



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual – 12º Aditivo

Contrato nº: **016/2017/SEMUSA/PMC**

Contratada: FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,
INSCRITA NO CNPJ: 14.699.252/0001-65.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Construção de 01 (uma) Academia de Saúde Intermediária na localidade de Araquaim do Município de Curuçá/PA.

Ocorre que o supracitado contrato celebrado em 21 de junho de 2017 teve seu prazo de validade aditivado, necessitando ser prorrogado até 15/08/2019, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação está amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Curuçá PA, 12 de junho de 2019.

CASSIA CRISTINA DO NASCIMENTO MARINHO
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte